



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA/FMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:	Nº 025/2021 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 049/2023 - INEXIGIBILIDADE
ORDENADOR (a) DE DESPESA	EDJANE MEDEIROS ALVES
PRESIDENTE DA CPL:	MONIQUE PEREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO. EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL.	
CONTRATADA: J P ROCHA DA SILVA, CNPJ Nº 30.405.688/0001-50	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 03/01/2022 a 31/12/2022	
VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 01/01/2023 a 31/12/2023	
2º TERMO ADITIVO: REEQUILIBRIO	
VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO: 01/01/2024 a 31/12/2024	
VALOR ORIGINÁRIO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).	
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).	
VALOR DO CONTRATO + 1º ADITIVO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).	
VALOR DO CONTRATO + 2º ADITIVO: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).	
ASSUNTO: PARECER DO 3º TERMO DO CONTRATO Nº 025/2021	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão em 28/11/2023 para fins de análise e parecer Técnico o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021 - SEMSA, Inexigibilidade nº 011/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo de aditar prazo/quantitativo ao contrato originário do item 01, ato esse fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está arquivado no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Memorando nº 002/2023, do fiscal do contrato para a Secretária de Saúde, informando que esta findando a vigência do contrato nº 025/2021 (fl. 02);
- ✓ Ofício nº 036/2023 da Secretária de Saúde para a empresa assunto: aditivo de prazo ao contrato nº 025/2021, anexo Espelho do e-mail enviado para a empresa e da mesma para SEMSA (fls. 03 a 04);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa contratada (fls. 05 a 11);
- ✓ Despacho do ordenador de despesas (fl. 12);
- ✓ Termo de Autuação processo administrativo nº 049/2023 assinado pela servidora Alana Elizabeth Martins de Melo (fl. 13);
- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentária assinada pela servidora Ediene Raiane Moraes Rocha (fl. 14);
- ✓ Justificativa acerca do 3º termo aditivo ao contrato, assinado pelo ordenador de despesas (fls. 15 a 16);
- ✓ Contrato nº 025/2021 - SEMSA no valor global R\$ 36.000,00 (fls. 17 a 18);
- ✓ 1º termo aditivo de prorrogação e aumento de quantitativo (fls. 19 a 20);
- ✓ 2º termo aditivo de reequilíbrio (fls. 21 a 22);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl. 23);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Memorando nº 204/2023 da Secretária de Saúde para o setor de licitação e contratos para providências cabíveis (fl. 24);
- ✓ Termo de autuação nº 165/2023 assinado pela servidora Camila Andressa da Silva Cardoso (fl. 25);
- ✓ Minuta do 3º termo aditivo de prorrogação e aumento de quantitativo (fls. 26 a 27);
- ✓ Despacho da divisão de licitação e contratos para a Assessoria Jurídica (fl. 28);
- ✓ Parecer Jurídico nº 34/2023 – SEMSA/AJUR favorável ao processo de aditivo assinado pelo Assessor Jurídico Ulisses Nunes de Oliveira OAB /PA 24.409-A assinado digitalmente (fls. 29 a 31);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato do 3º termo aditivo assinado pelo ordenador de despesas (fl. 32);
- ✓ 3º termo aditivo de prorrogação e aumento de quantitativo do contrato nº 025/2021 - Inexigibilidade nº 011/2021 – SEMSA assinado entre as partes (fls. 33 a 34);
- ✓ Publicação do extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 025/2021 - SEMSA no Diário Oficial da União publicado em 27/11/2023, seção: 3, pag. 301 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 27/11/2023, CI: 3875DE4A (fls. 35 a 37);
- ✓ Termo de conclusão assinado pela servidora Camila Andressa da Silva Cardoso (fl. 38).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 3º Termo Aditivo em análise do contrato nº 025/2021, origem da Inexigibilidade nº 011/2021 – SEMSA, está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados e de acordo com parecer jurídico (cito fls 29 a 31). Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 30 de novembro de 2022.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 028/2021

Ezio de Sousa Monteiro
Analista de C.I.
Portaria nº 130/2023